



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista – Recife/PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA DIGITAL E DE REPROGRAFIA, ABRANGENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, bairro da Boa Vista, Recife/PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Zeferino Pinho, nº 95, Imbiribeira - Recife/PE – CEP 51.170-570, inscrita no CNPJ, sob o nº 69.959.740/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia e administradora Sra. **JAQUELINE MARIA DOMINGOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.383.914-31, portadora da cédula de Identidade nº 6.051.333 - SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, celebram o presente Contrato, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº1085/2022/SCG** e,

CONSIDERANDO as justificativas constantes no DESPACHO do Secretário de Coordenação Geral, datado de 20/12/2022, quanto à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº05/2021, no sentido que se tratar de serviços cuja necessidade se afigura contínua; a possibilidade de prorrogação do referido prazo, prevista no Contrato original; os bons serviços que vêm sendo prestados pela empresa a esta CÂMARA;

CONSIDERANDO a anuência da empresa, através do Ofício nº 10/2022, de 11/11/2022, informando interesse em prorrogar o referido contrato mantendo as mesmas condições previamente pactuadas;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato nº 05/2021 o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO as informações em despacho da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, datado de 14/12/2021, pertinente à dotação orçamentária e a emissão de nota de empnh;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista – Recife/PE

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Diretor da Divisão de Informática em DESPACHOS datados de 16/12/2022 e 27/12/2022, no sentido que os serviços prestados mediante o citado contrato” são de extrema importância para o funcionamento desta Casa, pois contemplam locação de computadores do tipo desktop, notebooks e impressoras para serem utilizados pelos funcionários da Casa, pelos gabinetes dos vereadores e pelos próprios vereadores. O contrato abrange também a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o que garante o funcionamento correto e contínuo das máquinas através desse serviço de suporte. Além dos serviços acima citados, existe também o bureau de serviços oferecem serviços de impressão que são extremamente importantes e utilizados nesta Casa Legislativa,” bem como, solicita a prorrogação por tratar de serviços executados de forma contínua e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, no Despacho do Diretor de Informática, datado de 16/12/2022, *ad referendum* da Comissão Executiva, de acordo com as informações no DESPACHO do Secretário de Coordenação Geral, datado de 20/12/2022, em conformidade com o artigo 85, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

AS PARTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, vinculado ao **Processo Administrativo nº 132/2019/SCG**, instaurado sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 05/2020**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia **15/01/2023** e final **14/01/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto do Contrato nº 05/2021, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de até R\$183.333,25 (cento e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor global estimado de até R\$2.199.999,03 (dois milhões, cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos), para o período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, datado de 22/12/2022, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2002-3.3.90.39, com despesas amparadas pelo orçamento de 2023.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
 Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista – Recife/PE

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA renovará a garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 28 de dezembro de 2022.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
 Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
 Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE



JAQUELINE MARIA DOMINGOS
 Sócia da empresa GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO
 ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
 Assinado digitalmente por
1. CARLOS EMANUEL DE ALBUQUERQUE ALVES
 Data: 28/12/2022 09:53
 CPF/MF nº _____

2. _____
 CPF/MF nº _____

